

DECRETO Nº 038, DE 30 DE MAIO DE 2023

Regulamenta o pagamento do Retroativo, estabelecido no artigo 47 da Lei Complementar nº 109/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, na forma da Lei Complementar Municipal nº 109/2023.

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar Municipal nº 109/2023 dispõe sobre Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Remuneração – PCCDR dos profissionais do Magistério do Município de Caruaru -PE e estabelece a tabela de vencimentos dos Professores I e II;

CONSIDERANDO, que o artigo 47 da Lei Complementar nº 109/2023, estabelece a necessidade de pagamento retroativo do piso dos professores;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o pagamento do retroativo dar-se-á em 08 (oito) parcelas mensais iguais e sucessivas, a serem pagas em folha de pagamento, a partir de maio do exercício corrente e com término em dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 30 de maio de 2023; 202º aniversário da Independência; 135º aniversário da República

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

MICHELHY DE SOUZA MARTINS
Secretária de Administração

ÂNGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA
Procurador Geral do Município